DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

Ouvidoria: 67 9 9606-1175 diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 631 - Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 70/2023

Ribas do Rio Pardo, MS, 14 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o incluso Projeto de Lei nº. 63/2023, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o seguinte teor: ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o art. 6º. da Lei Orçamentária Anual de 2023 de nº. 1.304/2022, e dá outras providências"***.

O aumento populacional decorrente da construção da ***maior fábrica de celulose do mundo*** trouxe consigo uma série de desafios e problemas que afetaram diretamente os serviços públicos municipais.

Dentre os principais problemas enfrentados nas áreas mencionadas:

Infraestrutura: O crescimento rápido da população demanda uma expansão substancial da infraestrutura da cidade. Isso inclui a necessidade de construção e manutenção do sistema viário municipal, sendo como uma demanda local extremamente necessária diante dos problemas enfrentados diante de tal expansão. A sobrecarga na infraestrutura existente tem levado a congestionamentos, deterioração das vias públicas e deficiências nos serviços de transporte local.

Assistência Social: O aumento da população geralmente implica um aumento na demanda por serviços de assistência social, como programas de auxílio a famílias de baixa renda, creches e abrigos para pessoas em situação de rua. A prefeitura enfrenta dificuldades para atender a essa demanda crescente, o que resulta em longos períodos de espera e falta de recursos para atender a todos que precisam de assistência.

Saúde: O aumento da população também sobrecarrega os serviços de saúde municipais. Mais habitantes significam uma demanda maior pelo atendimento especializado, manutenção dos postos de saúde e serviços de emergência. A falta de infraestrutura e profissionais de saúde adequados pode levar a tempos de espera prolongados e em casos extremos, impactar a qualidade do atendimento.

Habitação: O influxo de novos moradores gerou significativo aumento na demanda por moradias, resultando em pressão sobre o mercado imobiliário local, gerando aumento dos preços dos aluguéis e da moradia, o que gera grandes dificuldades para as famílias de baixa renda encontrar habitação acessível.

Administração Geral: O crescimento populacional repentino também representa um desafio para a administração municipal em termos de gerenciamento de recursos humanos e financeiros. É necessário contratar e treinar mais funcionários para lidar com o aumento da demanda por serviços públicos, assim como realização de Concurso Público, ainda neste exercício, para

admissão legal de Servidores para o quadro desta Municipalidade.

Para enfrentar esses problemas, é crucial que esta Municipalidade continue a desenvolver e executar planos e políticas adequadas para lidar com a situação. E para isso, a colaboração desta Casa de Leis tem papel fundamental na busca por soluções para esses desafios.

A presente alteração justifica-se diante da necessidade de abertura do montante de saldos acumulados em exercícios anteriores nas contas bancárias vinculadas nas Fontes de Recursos Ordinários, conforme evidenciado no Anexo XIV - Balanço Patrimonial Consolidado, que até o presente momento não foram aplicados na sua totalidade, uma vez que, considerando os conceitos e contabilizações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estes créditos somente poderão ser instituídos ao Orçamento Anual vinculando-se à Fonte específica de Grupo 2, sendo obrigatória abertura de créditos específicos na referida fonte para utilização dos mesmo, em acordo com as disposições contidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº. 20, de 23 de fevereiro de 2021.

Para maior transparência, encaminhamos ao presente o Anexo **Demonstrativo da Execução dos Créditos de Superávit de Exercícios** anteriores até a presente data, bem como recursos provenientes de exercícios passados, que serão utilizados como fontes de recursos para a criação de créditos suplementares, em plena conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Município e de acordo com as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4320/1964, onde a presente proposição se faz necessária para ampliação da margem disposta no Art. 6°, da Lei Orçamentária Anual. Esta iniciativa encontra sua devida fundamentação nos eventos previamente descritos e respaldada por dados técnicos claramente evidenciados nos demonstrativos anexados.

Além disso, pretende-se adquirir vários equipamentos para a manutenção de nossas estradas rurais, diante do saldo que temos do Imposto Territorial Rural, hoje de R$15.372.149,98, sem falar que este ano teremos mais recolhimentos a esse título.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, reforçamos que, a colaboração deste Corpo Legislativo assume um papel de fundamental relevância na busca por soluções eficazes para os desafios mencionados. Renovamos as saudações de estilo ao Parlamento local, colocando-nos sempre à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo – MS

Projeto de Lei nº. 63, de 14 de Setembro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o art. 6º. da Lei Orçamentária Anual de 2023 de nº. 1.304/2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 6º da Lei da Lei Municipal nº 1.304/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 39% (Trinta e Nove) da receita total orçada no Artigo 2°. desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1°. do art. 43 da Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de setembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2023
LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO
PERIODO DE 01/01/2023 ATÉ 18/09/2023
CONSOLIDADO
Page 1

Ficha				GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual
Suplementação - Decreto No. 23 de 22/02/2023				**Lei: 1304**					
466	021401	15.451.0006.2021.0000	4.4.90.51.00	500 0000	000 000	0,00	+ Sufi	352.000,00	352.000,00
Suplementação - Decreto No. 51 de 30/03/2023				**Lei: 1312**					
469	021401	15.451.0006.1041.0000	4.4.90.51.00	500 0000	000 000	0,00	+ Sufi	15.000.000,00	15.000.000,00
Suplementação - Decreto No. 42 de 08/03/2023				**Lei: 1304**					
470	020401	04.122.0003.2181.0000	3.3.90.39.00	500 0000	000 000	0,00	+ Sufi	600.000,00	600.000,00
Suplementação - Decreto No. 74 de 19/05/2023				**Lei: 1320**					
473	020211	16.482.0003.2176.0000	4.4.90.61.00	500 0000	000 000	0,00	+ Sufi	3.049.542,80	3.049.542,80
Suplementação - Decreto No. 96 de 15/06/2023				**Lei: 1304**					
474	020401	04.122.0003.2181.0000	3.3.90.39.99	500 0000	000 000	0,00	+ Sufi	500.000,00	500.000,00

RESUMO DOS VALORES POSITIVOS

Tipo de crédito:	Adicional/Decreto				
	Recurso: 3	Superávit Financeiro	==	952.000,00	0,43 %
	Total:	Adicional/Decreto		**952.000,00**	**0,43 %**
		Limite Orçamentário Definido:			**19,00 %**
Tipo de crédito:	Adicional/Lei				
	Recurso: 3	Superávit Financeiro	==	15.500.000,00	7,06 %
	Total:	Adicional/Lei		**15.500.000,00**	**7,06 %**
Tipo de crédito:	Especial				
	Recurso: 3	Superávit Financeiro	==	3.049.542,80	1,39 %
	Total:	Especial		**3.049.542,80**	**1,39 %**
		Total Geral:		**19.501.542,80**	**8,89 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 23 Suplementação - Decreto No. 23 de 22/02/2023

Tipo de crédito: **Superavit Financeiro**	**Acréscimo**	**Redução**
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Sem código de acompanhamento	352.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**352.000,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725
03501541/0001-91 Exercício: 2023
LISTAGEM DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO
PERIODO DE 01/01/2023 ATÉ 18/09/2023
CONSOLIDADO

Ficha	GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atual

Decreto/Portaria: 51 Suplementação - Decreto No. 51 de 30/03/2023

Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Sem código de aco mpanhamento	15.000.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**15.000.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 42 Suplementação - Decreto No. 42 de 08/03/2023

Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Sem código de aco mpanhamento	600.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**600.000,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 74 Suplementação - Decreto No. 74 de 19/05/2023

Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Sem código de aco mpanhamento	3.049.542,80	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**3.049.542,80**	**0,00**

Decreto/Portaria: 96 Suplementação - Decreto No. 96 de 15/06/2023

Tipo de crédito: Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Sem código de aco mpanhamento	500.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**500.000,00**	**0,00**
Total Geral:	**19.501.542,80**	**0,00**

XML nr.: 13

RIBAS DO RIO PARDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - Consolidado
Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 14/04/2023

ATIVO

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	97.060.373,20	42.269.613,90
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	95.633.402,40	41.247.570,07
3	Créditos a Curto Prazo	0	2.027,09	16.201,58
4	Créditos Tributários a Receber	0	1.157,90	16.201,58
5	Clientes	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	869,19	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	6.313,22	254.932,49
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	1.418.630,49	750.909,76
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	75.083.703,40	76.605.179,95
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	24.087.922,78	19.844.899,64
19	Créditos a Longo Prazo	0	24.087.922,78	19.844.899,64
20	Créditos Tributários a Receber	0	24.087.922,78	19.844.899,64
21	Clientes	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
34	Investimentos	0	1.007,23	1.007,23
35	Imobilizado	0	50.994.773,39	56.759.273,08
36	Bens Móveis	0	14.698.231,51	15.877.929,89
37	Bens Imóveis	0	39.459.444,57	42.712.526,75
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	3.162.902,69	1.831.183,56
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00
48	Diferido	0	0,00	0,00
49	TOTAL DO ATIVO	0	172.144.076,60	118.874.793,85

PASSIVO

Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2022	2021
50	PASSIVO CIRCULANTE	0	9.659.037,56	11.026.488,30
51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0	1.418.002,30	1.050.243,55
52	Pessoal a Pagar	0	273.938,04	69.116,28
53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
55	Encargos Sociais a Pagar	0	1.144.064,26	981.127,27
56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	2.532.229,09	1.235.586,86
58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	481.915,95	228.656,32
59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	11.500,00	0,00
60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	5.215.390,22	8.512.001,57
62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	13.505.589,16	15.530.900,14
63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0	13.430.192,36	15.447.800,33
64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	75.396,80	83.099,81
67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	148.979.449,88	92.317.405,41
72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
80	Resultados Acumulados	0	148.979.449,88	92.317.405,41
81	Superávits ou Déficits Acumulados[3]	0	165.484.818,82	108.822.774,35
82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	55.273.711,76	19.548.459,29
83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	108.822.774,35	89.274.315,06
84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	1.388.332,71	0,00
85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
86	Lucros e Prejuízos Acumulados[3]	0	- 16.505.368,94	- 16.505.368,94
87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	- 16.505.368,94	- 16.505.368,94
90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	172.144.076,60	118.874.793,85

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2022	2021
95	ATIVO (I)	0	172.144.076,60	118.874.793,85
96	Ativo Financeiro	0	95.633.402,40	41.349.853,78
97	Ativo Permanente	0	76.510.674,20	77.524.940,07
98	PASSIVO (II)	0	35.967.882,11	31.487.051,03
99	Passivo Financeiro	0	20.662.766,95	15.372.092,62
100	Passivo Permanente	0	15.305.115,16	16.114.958,41
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	136.176.194,49	87.387.742,82

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2022	2021
102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	283.518,00	0,00
103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
105	Direitos Contratuais	0	283.518,00	0,00
106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	167.060.747,29	147.172,12
109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
110	Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
111	Obrigações Contratuais	0	167.060.747,29	147.172,12
112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA[2]	2022	2021

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JANAINA ROCHA FERREIRA - 14/04/23 08:27 - JOAO ALFREDO DANIEZE - 14/04/23 09:28
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: 45FC16B8DAC8

114	00 - Recursos Ordinários	0	63.977.488,63	34.287.879,76
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	1.590.001,19	0,00
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	-10.048.385,09	0,00
117	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	3.154.939,80	0,00
118	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	807.492,01	0,00
119	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	143.494,29	0,00
120	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	1.588.750,67	0,00
121	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	820.413,17	0,00
122	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	27.754,42	0,00
123	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	77.330,79	0,00
124	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	2.894,37	0,00
125	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	166.192,56	0,00
126	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	-104.657,98	0,00
127	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	1.197.778,54	0,00
128	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	39.310,16	0,00
129	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	531.819,28	0,00
130	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	8.607,71	0,00
131	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	3.335.494,23	0,00
132	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	16.492,25	0,00
133	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	2.898.928,76	0,00
134	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	28.572,11	0,00
135	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	3.998.129,33	0,00
136	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	378.974,79	0,00
137	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	148.689,46	0,00
138	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	244.130,00	0,00
	Nota Explicativa			

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 73/2023

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o incluso Projeto de Lei de nº. 66, objetivando a conceder *isenção tributária aos beneficiários dos Programas de Habitação de Interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicadas no art. 6º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 14.620 de 13 de julho de 2023, e dá outras providências.*
Considerando as Leis Municipais recentemente aprovadas por esta r. Casal de Leis, de nºs. 1.357/2023 e 1.358/2023, ora anexadas, onde foram doados os imóveis ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e face ao disposto na Lei Federal nº. 14.620/23, em seu art. 6º., §§ 8º. E 9º., II, e § 11, I e III e § 12, bem como à Portaria nº. 724, de 15 de junho de 20234, do Ministério das Cidades, art. 10, XIII; art. 24, II e art. 26, VI, necessário se faz a concessão dessas isenções, objetivando construir 189 moradias do Programa Minha Casa-Minha Vida, já protocoladas junto à Caixa Econômica Federal, através da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul.
Enunciadas as razões da iniciativa, submetemos a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando as saudações de estilo ao Parlamento local.

Atenciosamente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal
Poder Legislativo de Ribas do Rio Pardo/MS

Projeto de Lei nº. 66, de 25 de setembro de 2023.

Concede isenção tributária aos beneficiários dos Programas de habitação de Interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicadas no art. 6º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 14.620 de 13 de julho de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atenção à Lei Federal nº. 14.620, de 13 de julho 2023, art. 6º, § 11º, ficam isentos do:
I – Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITBI), a transferência do imóvel do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para o beneficiário do imóvel construído;
II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até 3 anos após a entrega da unidade habitacional ao beneficiário, e
III – ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas às construções de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias a viabilização do empreendimento.

Art. 2º. Ficam isentos das taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se, os imóveis destinados ao atendimento de população de baixa renda em Habitação de Interesse Social, no âmbito de Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 3º. A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis (C.R.I.) competente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de setembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 148, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre os Alvarás aos Taxistas, e dá outras providências".

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.262/2022, alterada pela Lei Municipal nº. 1.351/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de fixar o número de taxistas em nosso Município;
CONSIDERANDO, também, a necessidade de padronização dos veículos, assim como a conferência das condições exigidas na Lei Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Diante da divulgação do CENSO 2022 pelo IBGE[1], definindo que nosso Município de Ribas do Rio Pardo tem 23.150 habitantes e face à proporcionalidade de 1 taxista para 750 habitantes, fixa-se em 31 (trinta e um) taxistas para atender aos moradores de nosso Município.

Art. 2º. Obedecendo ao critério cronológico dos requerimentos protocolados, assim como a necessidade de numeração dos alvarás nos veículos, para conhecimento dos usuários e controle de eventuais veículos em situação irregular, defere-se os alvarás aos requerentes, com a respectiva numeração do alvará:

Nº. Alvará	Nome do Requerente	CPF (final)
001	Dheynefer Maria Fernandes	211-52
002	Maurício Gomes	921-87
003	Nilton Teodoro de Godoy	451-72

004	Mário Pereira da Silva	181-20
005	Renato Franca de Souza	911-20
006	Humberto Santos Pereira Gomes	356-35
007	Marcos Antonio Pereira da Silva	911-00
008	Luiz Carlos Camilo	979-15
0009	Lucas Laluce Martins	858-02
010	José Carlos dos Santos Mora	444-25
011	Flávio Roberto Mirante Duarte	081-87
012	André de Almeida	551-49
013	Devanir da Silva Santos	601-30
014	Nicélio Teodoro de Godoy	571-00
015	Ziquiel de Souza	761-23
016	Silvio José de Andrade	751-91
017	Onésio Juliano Alves	506-06
018	Felix Rodolfo Leal Tavares	981-08
019	Milton Antonio da Silva	361-15
020	Adão Almeida Borges	491-75
021	Antonio Sulino	861-72
022	Vander Macena de Oliveira	601-27
023	Wanderson Pereira da Silva	321-06
024	Roseli Santana de Oliveira	721-49
025	Raphael de França Cavalcante	201-33
026	César Cícero Borher do Prado	721-68

Art. 3º. Os protocolos pendentes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem todos os documentos necessários, sob pena de indeferimento do alvará, são:

027	Ailton José da Cruz	321-00
028	Beatriz Camilo	481-85
029	Francisco Carlos da Silva	601-53
030	Flávio Cardoso Barbosa	881-60
031	Jean Henrique Fonseca dos Santos	141-09

Art.4º. No prazo de 15 (quinze) dias a Gerência Municipal de Trânsito, assim como a Coordenadoria de Comunicação do Município, deverão definir como será a padronização dos veículos, na forma do art. 6º., "b", da Lei Municipal 1.262/2022.

Art. 5º. Definindo a padronização, deverão os taxistas, no prazo de 75 (setenta e cinco dias), providenciar a padronização dos seus veículos, substituindo o número do CNPJ pelo número do alvará previsto no art. 2º. deste Decreto.

Art. 6º. Os pontos fixos de táxi terão sua construção iniciada após a entrega dos 3 (três) pontos de mototáxi ainda em obras, cujo modelo será pré-definido em reunião com todos os taxistas com os alvarás expedidos.

Art. 7º. Após a padronização de todos os veículos, a Gerência Municipal de Trânsito deverá atender o art. 17 da Lei Municipal nº. 1.262/2022, definindo os valores a serem praticados nas tarifas diurna e noturna.

Art. 8º. A Gerência Municipal de Trânsito irá disponibilizar um número de contato para denúncias de veículos prestando serviços de forma irregular, podendo solicitar apoio junto à Polícia Militar de Trânsito.

Ribas do Rio Pardo, MS, 19 de setembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 149, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a compensação de horas para servidores públicos que trabalharem no Processo de Escolha para Conselho tutelar do Município de Ribas do Rio Pardo/MS e dá outras providencias".

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO, que o Município realizará, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, processo de escolha dos membros do Conselho tutelar com fiscalização do Ministério Público/MP/MS;

CONSIDERANDO, a importância da eleição como processo de escolha de membros para o Conselho Tutelar, que tem por finalidade a promoção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes e, visando estabelecer diretrizes para a justa compensação de horas-folga aos servidores públicos que desempenharem função durante o referido pleito;

CONSIDERANDO, o Guia de Atuação do Ministério Público na Fiscalização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar (2023), os servidores municipais, eventualmente convocados, deverão participar do processo, em contrapartida, deverá lhes ser garantido o direito ao gozo de folga, nos mesmos moldes da legislação eleitoral, no caso, pelo dobro dos dias que tiver ficado à disposição em todo o processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer vantagem (art. 98, Lei n. 9.504/1997); e local de votação Escola Estadual João Ponce de Arruda JOPA, Avenida Aureliano Moura Brandão nº 137-Centro. Das 8:00 horas às 17:00 horas, apuração publicação do resultado será no mesmo local.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, da Resolução CONANDA nº. 231/22;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores público municipais que forem convocados para trabalhar em caráter excepcional, no interesse púbico, para atendimento da demanda dos atos do Processo de escolha de membro do Conselho Tutelar, farão jus à compensação das horas extraordinárias trabalhadas, sem prejuízo de sua remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 2º. Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente contribuir mediante atos de organização durante o processo eleitoral, treinamento de mesário nas eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 1º de outubro de 2023 (domingo), correspondente a 2 (dois) dias de dispensa do serviço público por atividade implementada.

Art. 3º A comprovação do disposto neste Decreto caberá a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a emissão de declaração aos servidores que trabalharam.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5º. O servidor que, injustificadamente ou sem a devida autorização, não comparecer ao trabalho nas eleições do Conselho Tutelar terá o doa descontado em sua remuneração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de setembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

DIVINA ALVES DE CASTRO
Presidente CMDCA

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 007/2023

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 784/2005 e suas alterações, combinada com a Lei Complementar 011/2014 e suas alterações, e:

CONSIDERANDO a desproporcionalidade de profissionais (por afastamentos, pedidos de exoneração, e outros motivos) e a ausência de concurso público vigente;

CONSIDERANDO a disponibilidade para complementar quadro profissional, por aumento de vagas do Quadro de Cargos e Carreira da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS;

RESOLVE tornar público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para os cargos de **Eletricista de Baixa e Alta Tensão**, a fim de suprir a demanda da secretaria de Infraestrutura Pública do Município, através de **vínculo de contratação temporária.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Secretaria de Gestão de Governo;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consiste na análise curricular com caráter eliminatório e classificatório, sendo coordenado e executado por Comissão Organizadora constituída especialmente para esse fim;

1.3 O Processo de Seleção Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos, designados através de Portaria específica;

1.4 O Edital de Abertura, bem como todos os outros editais no decorrer do Processo de Seleção Simplificado, até o Resultado Final e de Homologação, serão publicados integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no Diário Oficial do Município;

1.5 Os candidatos classificados neste Processo de Seleção Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, com período de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, caso haja interesse das partes;

1.6 O Processo de Seleção Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data do ato de homologação do resultado final, a critério do Município de Ribas do Rio Pardo/MS;

1.7 O Processo de Seleção Simplificado tem por objeto o provimento de vagas no cargo de: Eletricista e Baixa e Alta Tensão.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, devendo o candidato comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, no período de **26 a 28 de setembro de 2023**, das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h.

2.2 O candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição preenchido por completo, devidamente datado e assinado, conforme o **Anexo I** deste Edital e cópia de documento de identificação com foto**;**

2.3 A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

3. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 A avaliação será realizada em uma etapa: a) Avaliação técnica – classificatória;

3.2 Os candidatos pontuarão Títulos em Avaliação Técnica, conforme o quadro abaixo:

Quadro 01: Dos Títulos e Pontuação.

Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	1 - ESCOLARIDADE	**Unidade**	**Máx.**
1	1.1 Certificado de conclusão de graduação	5 pontos	5
	1.2 Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação	10 pontos	10
	2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
2	2.1 Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2018, com carga horária mínima de 20 horas.	2,5 pontos por curso	10
	3 – TEMPO DE SERVIÇO		
3	3.1. Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação específica ou afins, seja na iniciativa privada ou no setor público.	1 ponto por semestre trabalhado	30
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			55,00

3.4.1 Documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente: não serão computados;

3.4.2 Para efeito de pontuação, cada título será considerado como único e contabilizado uma única vez, sendo avaliado de acordo com a carga horária total expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para um ou mais itens;

3.4.3 Sobre o Tempo de Serviço prestado (item 5 do Quadro 1), para efeitos de comprovação do período de experiência profissional, considerar-se-ão:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas de identificação com foto e dados pessoais do candidato, e do(s) registro(s) de contrato(s) de trabalho, a qual informe a data completa (início e encerramento) do vínculo profissional, especificando o cargo ocupado e os dados da empresa contratante;

b) Declaração original de empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com nome completo e assinatura do responsável pela emissão, devidamente datada, que informe o período de contrato (com data completa de início e fim) e o cargo ocupado;

c) Contrato de prestação de serviços, demonstra-se claramente o período inicial e final de vínculo, acompanhado de declaração do contratante/responsável legal, que indique o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do vínculo e a descrição das atividades executadas;

3.4.4 Não serão consideradas as frações de tempo, sendo que os pontos serão contabilizados apenas conforme descrito no Quadro 1, bem como não serão computados os tempos de serviço exercidos concomitantemente;

3.4.5 Todo documento expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa e validado por tradutor público – quando de certificado de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

3.4.6 Não serão analisados documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função;

3.4.7 Documento que não coaduna com a verdade, bem como a apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do inscrito deste Processo Seletivo Simplificado;

3.4.8 Após a entrega da correspondência, os documentos não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros aos já entregues;

3.4.9 Em caso de empate na pontuação do Processo Seletivo Simplificado, serão considerados para desempate:

I - Idade mais elevada;
II - Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo/função indicado no ato de inscrição;
III - Maior pontuação no item Tempo de Serviço na área privada em cargo/função indicado no ato de inscrição.

4. DO RECURSO:

4.1 Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo - DIRIBAS.

4.2 No recurso deverá constar o nome do candidato, o cargo a que está concorrendo e as razões do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

4.3 O recurso realizar-se-á exclusivamente através de requerimento protocolado na Secretaria de Gestão de Governo, situada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro;

4.4 Na existência de interposição de recursos, as decisões de indeferimentos ou não serão publicadas até o dia 29 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS E A REMUNERAÇÃO:

Vagas	Cargo/Função	Requisitos	Salário base	C. Horária Semanal
02	Eletricista de Baixa e Alta Tensão	**Ensino Médio**	**R$ 2.608,07 + 30% de Adicional de Periculosidade + vale alimentação** de R$18,00 ao dia efetivamente trabalhado.	**40 hrs**

6. DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Cargo	Atribuições
Eletricista de Baixa e Alta Tensão	Estudar e estabelecer o roteiro das tarefas do trabalho a ser realizado; Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 Fica impedido de ser contratado:
a) ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
b) candidato aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (federal, estadual ou municipal);
c) servidor administrativo (federal, estadual ou municipal);
d) militar ou estrangeiro não naturalizado;
e) candidato que não apresentar a documentação exigida para o cargo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato, no ato da contratação, deverá entregar **cópia** dos documentos conforme lista publicada em edital específico de convocação;

8.2 As vagas que porventura surgirem durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seja por aumento de demanda ou para substituição de outros servidores afastados por licença médica serão providas por candidatos habilitados neste PSS, obedecendo estritamente a ordem de classificação;

8.3 Durante a vigência deste edital, far-se-á a primeira chamada até o final da lista e na necessidade será feita a segunda chamada retornando ao início, ao primeiro candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por prazo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando o ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à conveniência e oportunidade da Administração, gerando para o candidato tão somente a expectativa de direito para a contratação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS (https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas/0/18).

9.3 O Candidato classificado que não puder assumir, deverá assinar o termo de desistência da classificação, em formulário próprio fornecido pelo Município de Ribas do Rio Pardo.

9.4 As dúvidas em relação a interpretação do presente Edital serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Gestão de Governo.

9.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de setembro de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
CPF:	**RG:**	**Órgão Emissor/Estado:**
Telefone(s) de contato:		
E-mail:		
Cargo Pretendido:		

Ribas do Rio Pardo – MS, _____ de _____2023.

Assinatura:

ANEXO II

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	26/09/2023
Período de inscrição	26/09/2023 a 28/09/2023
Divulgação da classificação preliminar	29/09/2023
Prazo para recurso	29/09/2023
Divulgação da classificação final	02/10/2023

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

Edital de Citação de Servidor

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Decreto n. 001, de 02 de Janeiro de 2023 e Portaria n. 30/2023, de 23 de maio de 2023, ambas publicadas em Diário Oficial – DIRIBAS – do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 13.447/2023 em face do servidor I. P. M., afim de averiguar os atos à ela imputados, conforme preceitua o disposto no art. 161 da Lei nº 686/2001, **CITA**, pelo presente edital, **I. P. M.,** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS no setor de protocolo, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 13.447/2023 a que responde, sob pena de revelia.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, .215 de setembro de 2023.

Marcia Helena Coene de Jesus
Presidente

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022
PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA RIBAS RENTALS - SERVICOS E LOCACOES LTDA – ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos itens 2 e 13 do contrato e a Alteração do Valor Global;

DO ACRÉSCIMO: Acrescenta-se o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) aos itens 2 e 13, nas seguintes condições:

Item	*Especificação*	Unid.	Qtde. INICIAL	Qtde. ACRESCENTADA (25%)	Qtde. TOTAL
2	LOCAÇÃO CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA LOCOMOVER E BASCULARES CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DE NO MÍNIMO 3M³, DOTADO DE SISTEMA HIDRÁULICO PARA BASCULAÇÃO, CONTROLE POR ALAVANCAS E PÉS TELESCÓPICOS PARA AUXILIO NO CARREGAMENTO. (COM MOTORISTA/OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÕES)	KM	5.073,6	1.268,4	**6.342**

13	LOCAÇÃO CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA LOCOMOVER E BASCULARES CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DE NO MÍNIMO 3M³, DOTADO DE SISTEMA HIDRÁULICO PARA BASCULAÇÃO, CONTROLE POR ALAVANCAS E PÉS TELESCÓPICOS PARA AUXILIO NO CARREGAMENTO. (COM MOTORISTA/OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÕES)	KM	4500	1.125	**5.625**

DO VALOR: Em razão do acréscimo, o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R$ 17.830,83 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos),** equivalente a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) do valor global do contrato, passando a ter como valor global a quantia de **R$ 2.745.727,15 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 25 de setembro de 2023
Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de setembro de 2023

ASSINAM: ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E **GISELA LOPES SIQUEIRA CAMPOS**, REPRESENTANTE LEGAL.

GABRIEL MASSAYUKI OLIVEIRA HASEGAWA
Gerência de Contratos

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para aquisição de Medicamentos destinados ao cumprimento de Ordens Judiciais e suprimento de demanda da Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe, por meio do Fundo de Saúde/Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresas Homologadas e Adjudicadas: **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, com sede na Avenida Marilia, nº 838, Centro, na cidade de Mariluz – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 38.170.314/0001-05, para os itens 01, 02, 04, 14 e 27, perfazendo o valor total de R$ 9.341,66 (nove mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). **CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME**, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 355, Centro, na cidade de Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 11.606.767/0001-85, para os itens 12, 22 e 23, perfazendo o valor total de R$ 25.906,40 (vinte e cinco mil e novecentos e seis reais e quarenta centavos).

Foram desertos os itens: 05 ao 10, 15 ao 18, 20, 24, 25, 28, 29, 33, 35, 36, 38 ao 42.

Foram fracassados os itens: 03, 11, 13, 19, 21, 26, 30 ao 32, 34 e 37.

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de Setembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

AUTORIZO E RATIFICO a Dispensa de Licitação para contratação direta do fornecedor **49668217 LEANDRO DE REZENDE ZANONI**, *CNPJ 49.668.217/0001-63,* cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios para "coffee break", destinado a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no valor R$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais), conforme o artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133, 01 de abril de 2021.

Em cumprimento ao disposto no Artigo n° 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente autorização e ratificação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de setembro de 2023.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Boletim Semanal da Tesouraria

18/09/2023

	PREFEITURA		
	SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	5.732.109,63
	B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.669,93
	C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
	B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	15.372.149,98
	B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.965.227,19
	B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	313.405,75
	B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.450.323,42

	B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	34,56
	B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇAO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.876.653,20
	B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	5.009.897,88
	B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	2.806.036,05
	B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	730.582,15
	B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	5.065.642,84
	B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	6.104.555,12
	B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	97.877,29
	B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	419.609,96
	B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	967.823,47
	B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	226,31
	B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	6.278.889,76
	B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.656.624,88
	C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	33.928.805,86
	C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	531.192,48
	C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.568,44
	B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	3.165.451,83
	B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	-
	B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	9.498,80
	C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
	ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.398.275,02
	B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	78.697,97
	B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	148.827,06
	C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
	C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85

B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	78.222,05
TOTAL		**97.256.780,63**

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	786.827,86
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	555,42
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	77.378,08
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	23,10
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,68
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	52.101,88
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	323.815,93
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.205,04
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	20,47
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.576,31
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.172,65
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	407,98
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.419,90
TOTAL		**1.257.505,30**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	150.964,89
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	571.057,83
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,18
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	46.725,70
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	195,61
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	53,79
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	143,23
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.959,34
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	75,38
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	223,26
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	857.844,75

B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,01
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	1.716.704,92
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	953.093,68
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	913,31
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	49.982,64
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	277.419,55
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	1.306.957,82
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.968.808,96
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		**R$ 7.905.132,85**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	9.232,58
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	156.307,84
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	145.168,07
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	62.793,95
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	42.110,80
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	63.879,54
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	82.669,22
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	38.627,48
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	44.575,67
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	135.591,45
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	217.985,03
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		**998.941,63**
FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.381.722,20
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		22.674,95
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		137.685,41
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		40.351,22
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		833.651,28
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		76.048,99

TOTAL		2.492.134,05

AVISOS

	DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	SEXTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
2	SÁBADO	ILSON GARCIA DE MOURA
3	DOMINGO	ILSON GARCIA DE MOURA
4	SEGUNDA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
5	TERÇA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
6	QUARTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
7	QUINTA-FEIRA	FERIADO
8	SEXTA-FEIRA	ÊNIO COLETE
9	SÁBADO	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
10	DOMINGO	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
11	SEGUNDA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
12	TERÇA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
13	QUARTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
14	QUINTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
15	SEXTA-FEIRA	ÊNIO COLETE
16	SÁBADO	RODRIGO NUNES HONORATO
17	DOMINGO	RODRIGO NUNES HONORATO
18	SEGUNDA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
19	TERÇA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
20	QUARTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
21	QUINTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
22	SEXTA-FEIRA	ÊNIO COLETE
23	SÁBADO	ÊNIO COLETE
24	DOMINGO	ÊNIO COLETE
25	SEGUNDA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
26	TERÇA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
27	QUARTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
28	QUINTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
29	SEXTA-FEIRA	ÊNIO COLETE
30	SÁBADO	JOÃO MARCOS PEREIRA
1	DOMINGO	JOÃO MARCOS PEREIRA

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
2	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
3	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
4	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
5	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
8	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
9	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
10	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
11	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
12	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
13	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
14	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
15	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
16	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
17	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
18	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
19	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
20	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
21	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
22	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
23	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
24	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
25	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
26	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
27	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
28	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
29	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
30	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
31	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688